

Índice

<i>Avaliação no 1.º Ciclo do Ensino Básico</i>	3
<i>I – Enquadramento da avaliação</i>	3
1. Âmbito	3
2. Finalidades	3
3. Objeto	4
4. Princípios Orientadores	4
5. Intervenientes	4
6. Processo Individual do Aluno	5
<i>II - Processo de avaliação</i>	6
1. Critérios de Avaliação	6
2. Informação sobre a aprendizagem	8
3. Dimensões a Avaliar	8
4. Instrumentos de Avaliação	9
5. Intervalos percentuais de avaliação no 1.ºCiclo	9
<i>III - Especificidades da avaliação</i>	10
1. Avaliação Diagnóstica	10
2. Avaliação Formativa	10
3. Avaliação Sumativa Interna	11
4. Formalização da avaliação sumativa interna	11
5. Provas de equivalência à frequência	12
6. Avaliação sumativa externa	13
7. Alunos com necessidades educativas especiais de carácter permanente	15
<i>IV – Efeitos da Avaliação</i>	15
1. Efeitos da avaliação formativa	15
2. Efeitos da avaliação sumativa	15
3. Condições de aprovação, transição e progressão	16
4. Revisão dos resultados da avaliação	17
5. Medidas de promoção do sucesso escolar e situações especiais de avaliação	17
6. Casos especiais de progressão	18
7. Critérios de retenção	19

<i>Avaliação na Educação Pré-Escolar</i>	21
<hr/>	
1. Finalidades	23
2. Princípios	24
3. Intervenientes	25
4. Dimensões a avaliar	26
5. Procedimentos de avaliação	27
6. Momentos da avaliação	27
7. Parâmetros de avaliação, por áreas curriculares	29
8. Competências e níveis de desempenho	30
9. Documentos de referência e consulta	31

“A avaliação em educação é um elemento integrante e regulador da prática educativa, em cada nível de educação e ensino e implica princípios adequados às suas especificidades”

(Ministério da Educação, 2011)

Avaliação no 1.º Ciclo do Ensino Básico

I – Enquadramento da avaliação

1. Âmbito

Esta primeira parte deste documento aplica-se aos alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico do Externato de S. Domingos, e estabelece os princípios e os procedimentos a observar na avaliação das aprendizagens e competências, assim como os seus efeitos, de acordo com o Despacho Normativo 17-A/2015 de 22 de setembro.

2. Finalidades

2.1. A avaliação é um elemento integrante e regulador da prática educativa, permitindo uma recolha sistemática de informações que, uma vez analisadas, apoiam a tomada de decisões adequadas à promoção da qualidade das aprendizagens.

2.2. A avaliação visa:

- a) Apoiar o processo educativo, de modo a sustentar o sucesso de todos os alunos, permitindo o reajustamento dos projetos curriculares de turma, nomeadamente quanto à seleção de metodologias e recursos, em função das necessidades educativas dos alunos;
- b) Certificar as diversas aprendizagens e competências adquiridas pelo aluno no final do 1.º Ciclo, através da avaliação sumativa interna e externa;
- c) Contribuir para melhorar a qualidade do sistema educativo, possibilitando a tomada de decisões para o seu aperfeiçoamento.

3. Objeto

3.1. A avaliação incide sobre as aprendizagens e competências e conhecimentos adquiridos, definidas no currículo nacional para as diversas áreas do 1.º Ciclo, expressas no Projeto Curricular de Escola e no Projeto Curricular de Turma, por ano de escolaridade.

3.2. As aprendizagens de carácter transversal e de natureza instrumental, nomeadamente no âmbito da educação para a cidadania, da compreensão e expressão em língua portuguesa ou da utilização das tecnologias de informação e comunicação, constituem objeto de avaliação em todas as disciplinas e áreas curriculares.

4. Princípios Orientadores

4.1. A avaliação das aprendizagens e competências assenta nos seguintes princípios:

- a) Consistência entre os processos de avaliação e as aprendizagens e competências pretendidas, de acordo com os contextos em que ocorrem;
- b) Utilização de técnicas e instrumentos de avaliação diversificados;
- c) Primazia da avaliação formativa, com valorização dos processos de autoavaliação regulada e sua articulação com os momentos de avaliação sumativa;
- d) Valorização da evolução do aluno;
- e) Transparência e rigor do processo de avaliação;
- f) Diversificação dos intervenientes no processo de avaliação.

5. Intervenientes

5.1. Intervêm no processo de avaliação:

- a) O professor, a quem compete dirigir o processo de ensino / aprendizagem;
- b) O aluno que ao longo do ano é chamado a fazer a autoavaliação das suas competências e realizações, sendo que os alunos do 3.º e 4.º anos farão a autoavaliação por escrito;
- c) O conselho de docentes do Externato de S. Domingos;
- d) O encarregado de educação que se deve envolver no processo de ensino / aprendizagem, colaborando com a escola, através do Professor Titular de Turma;
- e) O diretor e o conselho pedagógico do Externato de S. Domingos;
- f) Os órgãos de administração e gestão da escola;

g) Outros profissionais que acompanham o desenvolvimento do processo educativo do aluno.

5.2. A avaliação é da responsabilidade dos professores, da coordenação e supervisão pedagógicas da escola, dos órgãos de administração e gestão, assim como dos serviços ou entidades designadas para o efeito.

5.3. A avaliação tem uma vertente contínua e sistemática e fornece ao professor, ao aluno, ao encarregado de educação e aos restantes intervenientes informações sobre a aquisição de conhecimentos e o desenvolvimento de capacidades, de modo a permitir rever e melhorar o processo de trabalho.

5.4. Compete ao diretor, sob proposta do professor titular de turma, com base nos dados da avaliação, mobilizar e coordenar recursos educativos existentes, com vista a desencadear respostas adequadas às necessidades dos alunos.

5.5. O diretor deve assegurar as condições de participação dos alunos e dos encarregados de educação, dos serviços com competência em matéria de apoio educativo e dos demais intervenientes, nos termos definidos no seu Regulamento Interno.

5.6. Os Encarregados de Educação devem ser convocados para uma reunião com o Professor Titular de Turma, a seguir ao Conselho de Docentes que atribui as avaliações finais de final de período, com vista a receberem pessoalmente a ficha individual de avaliação do aluno e também numa troca de impressões e sugestões sobre o desempenho escolar, quer do seu educando quer da turma em geral.

6. Processo Individual do Aluno

6.1. O percurso escolar do aluno deve ser documentado de forma sistemática no processo individual a que se refere o artigo 11.º da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro – Estatuto do Aluno e Ética Escolar.

6.2 O processo individual é atualizado ao longo de todo o ensino básico de modo a proporcionar uma visão global do percurso do aluno, facilitando o seu acompanhamento e permitindo uma intervenção adequada.

6.3. A atualização do processo previsto no número anterior é da responsabilidade do professor titular de turma.

6.4. O processo individual do aluno acompanha-o, obrigatoriamente, sempre que este mude de escola.

6.5. Do processo individual do aluno devem constar todos os elementos que assinalem o seu percurso e a sua evolução ao longo deste, designadamente:

- a) Os elementos fundamentais de identificação do aluno;
- b) Fichas de registo de avaliação;
- c) Relatórios médicos e/ou de avaliação psicológica, quando existam;
- d) Programas de acompanhamento pedagógico, quando existam;
- e) Programas educativos individuais e os relatórios circunstanciados, no caso de o aluno ser abrangido pelo Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro, alterado pela Lei n.º 21/2008, de 12 de Maio, incluindo, quando aplicável, o currículo específico individual definido no artigo 21.º daquele diploma legal;
- f) Uma auto-avaliação escrita, no final do 3.º e 4.º anos de escolaridade.
- g) Outros elementos considerados relevantes para a evolução e formação do aluno.

II - Processo de avaliação

1. Critérios de Avaliação

1.1. No início do ano letivo, o conselho pedagógico da escola, de acordo com as orientações do currículo, nomeadamente as metas curriculares e outras orientações gerais do Ministério da Educação e Ciência, define os critérios de avaliação para cada ano de escolaridade, sob proposta, do conselho de docentes do 1.º Ciclo, centrado nos conhecimentos e capacidades dos alunos, designadamente na avaliação dos progressos e nas capacidades dos alunos nas metas curriculares e incluir o peso da avaliação nas suas várias componentes (escrita, oral e prática).

1.2. Os critérios de avaliação mencionados no número anterior constituem referenciais comuns, no Externato de S. Domingos, sendo operacionalizados pelos professores da turma.

1.3. O diretor deve garantir a divulgação dos critérios referidos nos números anteriores junto dos diversos intervenientes, nomeadamente alunos e encarregados de educação, através do professor titular de turma.

1.4. A avaliação é uma prática fundamental do processo educativo. Para o desenvolvimento das várias competências, aquisição e interiorização dos conteúdos disciplinares, devem desenvolver-se, nos alunos, métodos e hábitos de trabalho, autonomia e espírito crítico, o respeito por si e pelos outros, a cooperação e a responsabilidade, sentido estético e ético. Isto significa que a Escola se deve preocupar por fomentar, nos alunos, não só a vertente cognitiva, mas também as atitudes e valores.

1.5. O Conselho de Docentes, em sucessivas reuniões, concretizará estas diretrizes gerais e outras específicas de acordo com cada área. Assim, os alunos devem ser informados, em cada disciplina ou área disciplina, dos objetivos a atingir, dos critérios de avaliação e de correção e dos factores de desvalorização, dos momentos em que serão realizadas as provas escritas de avaliação, cujas datas serão informadas com antecedência razoável.

1.6. Existem várias modalidades de avaliação das aprendizagens, a saber:

- a. Avaliação diagnóstica (oral ou/e escrita, realizada no início do ano letivo e sempre que se considere necessário);
- b. Avaliação formativa (observação direta e contínua, oral ou/e escrita; aplicação de fichas diferenciadas; trabalhos de diversas tipologias...);
- c. Avaliação sumativa (final de período).
- d. Avaliação sumativa externa.

1.7. A avaliação das aprendizagens constitui um feedback e um regulador da prática de ensino aprendizagem. A diversidade dos mecanismos de avaliação permite ter uma ampla visão e noção da qualidade e quantidade das aquisições. Os mecanismos de avaliação aplicados são os seguintes:

- a) Fichas de avaliação diagnóstica
- b) Fichas de avaliação formativa
- c) Fichas de avaliação sumativa
- d) Portefólios
- e) Trabalhos de diversas tipologias
- f) Participação na aula (oralidade)
- g) Participação nos trabalhos / atividades da aula (responsabilidade, empenho, autonomia e espírito crítico).

1.8. As provas de avaliação escrita incidirão sobre a aquisição e aplicação de conhecimentos e competências e terão uma avaliação quantitativa que será expressa segundo a seguinte nomenclatura:

- Fraco – 0% a 19%
- Não Satisfaz – 20% a 49%
- Satisfaz Pouco – 50% a 54%
- Satisfaz – 55% a 69%
- Satisfaz Bem – 70% a 89%
- Satisfaz Muito Bem – 90% a 100%

1.9. Na avaliação dos trabalhos de grupo e/ou individuais será tido em conta:

- A organização
- A participação
- O empenho
- A tolerância e o respeito pela diferença
- A apresentação e debate
- O conteúdo.

2. Informação sobre a aprendizagem

2.1. A avaliação dos alunos incide sobre os conteúdos definidos nos programas e tem como referência as metas curriculares em vigor para as diversas disciplinas.

2.2. A aprendizagem relacionada com as componentes do currículo de carácter transversal, nomeadamente no âmbito da educação para a cidadania, da compreensão e expressão em língua portuguesa e da utilização das tecnologias da informação e comunicação, constitui objeto de avaliação nas diversas disciplinas, de acordo com os critérios definidos pelo conselho pedagógico.

3. Dimensões a Avaliar

A avaliação deve atender ao domínio de conhecimentos, das atitudes e dos valores.

5.1. Conhecimento

5.1.1. Compreensão, interpretação e aquisição de conhecimentos de acordo com os respetivos quadros de referências.

5.1.2. Aplicação dos conhecimentos nas diferentes áreas (utilizar os saberes científicos e tecnológicos, para compreender a realidade natural, sociocultural e abordar situações do quotidiano).

5.2. Atitudes e Valores

- 5.2.1. Adequação do comportamento aos diferentes contextos e interlocutores;
- 5.2.2. Assiduidade e pontualidade;
- 5.2.3. Participação e interesse;
- 5.2.4. Autonomia e organização do trabalho;
- 5.2.5. Realização das tarefas propostas;
- 5.2.6. Interesse e empenho pelas atividades curriculares.

4. Instrumentos de Avaliação

4.1. O professor poderá utilizar diferentes instrumentos de avaliação, atendendo à sua atuação e à natureza das aprendizagens, devendo fazer o respetivo registo escrito, sempre que possível. Assim, destacam-se os seguintes:

- a) Fichas de avaliação diagnóstica, formativa e sumativa
- b) Grelhas de autoavaliação
- c) Grelhas de heteroavaliação
- d) Grelhas de registo, diversificadas e adequadas aos anos de escolaridade, de acordo com os elementos considerados para a avaliação.

5. Intervalos percentuais de avaliação no 1.ºCiclo

5.1. Os alunos serão avaliados nas seguintes áreas curriculares e atitudes/valores:

Áreas Curriculares Disciplinares	Português	25%	75%
	Matemática	25%	
	Estudo do Meio	20%	
	Expressões	5%	
Atitudes e Valores	Comportamento	5%	25%
	Interesse e Empenho	7%	
	Participação na aula	5%	
	Autonomia e organização no trabalho	5%	
	Assiduidade e Pontualidade	3%	
Total:			100%

5.2. - A tabela abaixo indica os intervalos percentuais da avaliação no 1.º Ciclo do Externato de S. Domingos. Relativamente ao 4.º ano a avaliação sumativa materializa-se numa escala de 1 a 5, nas disciplinas de Português e Matemática:

Avaliação qualitativa	Intervalo percentual	Nível de desempenho
Fraco	0% - 19%	1
Insuficiente	20% - 49%	2
Suficiente	50% - 69%	3
Bom	70% - 89%	4
Muito Bom	90% - 100%	5

III - Especificidades da avaliação

1. Avaliação Diagnóstica

1.1. A avaliação diagnóstica conduz à adoção de estratégias de diferenciação pedagógica e contribui para elaborar, adequar e reformular procedimentos da prática pedagógica, facilitando a integração escolar do aluno. Pode ocorrer em qualquer momento do ano letivo quando articulada com a avaliação formativa.

2. Avaliação Formativa

2.1. A avaliação formativa é a principal modalidade de avaliação do ensino básico, assume carácter contínuo e sistemático e visa a regulação do ensino e da aprendizagem, recorrendo a uma variedade de instrumentos de recolha de informação, de acordo com a natureza das aprendizagens e dos contextos em que ocorrem.

2.2. A avaliação formativa fornece ao professor, ao aluno, ao encarregado de educação e aos restantes intervenientes, informação sobre o desenvolvimento das aprendizagens e competências, de modo a permitir rever e melhorar os processos de trabalho.

2.3. Compete à Direção, sob proposta do professor titular, a partir dos dados da avaliação formativa, mobilizar e coordenar os recursos educativos existentes na escola com vista a desencadear respostas adequadas às necessidades dos alunos.

2.4. Compete ao Conselho Pedagógico apoiar e acompanhar o processo definido no número anterior.

3. Avaliação Sumativa Interna

A avaliação sumativa consiste na formulação de uma síntese das informações recolhidas sobre o desenvolvimento das aprendizagens e competências definidas para cada área curricular.

3.1. A avaliação sumativa inclui:

- a) Avaliação sumativa interna;
- b) Avaliação sumativa externa, no 4.º ano.

3.2. A avaliação sumativa interna destina-se a:

- a) Informar o aluno e o seu encarregado de educação sobre o desenvolvimento da aprendizagem definida para cada disciplina;
- b) Tomar decisões sobre o percurso escolar do aluno.

3.3. A avaliação sumativa interna é realizada através de um dos seguintes processos:

- a) Avaliação pelos professores, no final de cada período letivo;
- b) Provas de equivalência à frequência.

4. Formalização da avaliação sumativa interna

4.1. A avaliação sumativa interna é da responsabilidade do ou dos professores da turma, ouvido o conselho de docentes, dos órgãos de administração e gestão, de coordenação e supervisão pedagógicas da escola.

4.2. Compete ao professor titular de turma, coordenar o processo de tomada de decisões relativas à avaliação sumativa interna e garantir a sua natureza globalizante como o respeito pelos critérios de avaliação definidos.

4.3. A decisão quanto à avaliação final do aluno é da competência do professor titular;

4.4. No 1.º, 2.º e 3.º anos de escolaridade, a informação resultante da avaliação sumativa interna, nos três períodos letivos, expressa-se de forma descritiva em todas as áreas

disciplinares e não disciplinares, com a menção de Não Satisfaz, Satisfaz Pouco, Satisfaz, Bom e Muito Bom.

4.5. No 4.º ano de escolaridade, a avaliação sumativa interna, nos três períodos letivos, expressa-se numa escala de 1 a 5 nas disciplinas de Português, de Matemática e de Inglês, podendo ser acompanhada, sempre que se considere relevante, de uma apreciação descritiva sobre a evolução da aprendizagem do aluno, e de forma descritiva nas restantes componentes não facultativas do currículo, sendo, neste caso, atribuída uma menção qualitativa de Muito Bom, Bom, Suficiente e Insuficiente. As classificações no final de cada período letivo, no 4.º ano do 1.º Ciclo, são registadas e afixadas em pauta.

4.6. A classificação interna final anual de cada disciplina é atribuída no final do 3.º período pelo professor titular em articulação com os restantes professores da turma.

4.7. A classificação interna final de cada uma das disciplinas no 4.º de escolaridade é atribuída no final do 3.º período e antes de serem divulgados os resultados da avaliação externa das disciplinas de Português e de Matemática, em impresso próprio, elaborado internamente e aprovado em conselho pedagógico, sendo entregue ao encarregado de educação no prazo estabelecido pela Lei.

4.8. A avaliação sumativa interna do final do 3.º período tem as seguintes finalidades:

- a) Formalização da classificação correspondente à aprendizagem realizada pelo aluno ao longo do ano letivo;
- b) Decisão sobre a transição de ano;
- c) Verificação das condições de admissão à 2.ª fase das provas finais e definição do plano de apoio pedagógico a cumprir no período de acompanhamento extraordinário;

4.9. A informação resultante da avaliação sumativa dos alunos do ensino básico abrangidos pelo artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro, alterado pela Lei n.º 21/2008, de 12 de maio, nas disciplinas e áreas disciplinares específicas, expressa-se numa menção qualitativa de Muito Bom, Bom, Suficiente e Insuficiente, acompanhada de uma apreciação descritiva sobre a evolução do aluno.

5. Provas de equivalência à frequência

5.1. As provas de equivalência à frequência realizam-se no 4º ano de escolaridade, com vista a uma certificação de conclusão de ciclo, em duas fases e destinam-se aos alunos que, na qualidade de autopropostos, se encontrem numa das seguintes situações:

- a) Estejam abrangidos pelo ensino individual e doméstico;
- b) Estejam fora da escolaridade obrigatória e não se encontrem a frequentar qualquer estabelecimento de ensino;
- c) Tenham ficado retidos por faltas pela aplicação do previsto nas alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 21.º da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro — Estatuto do Aluno e Ética Escolar;
- d) Estejam no 4.º de escolaridade e não tenham obtido aprovação na avaliação sumativa final do 3.º período.

5.2. Os alunos autopropostos realizam obrigatoriamente:

- a) Na 1.ª fase, as provas finais de ciclo, como provas de equivalência à frequência, efetuando também uma prova oral na disciplina de Português.
- b) Na 2.ª fase, as provas de equivalência à frequência nas disciplinas em que não obtiveram aprovação.

5.3. Nas provas de equivalência à frequência que não tenham regra própria e sejam constituídas por duas componentes (escrita, oral ou prática), a classificação não convertida da disciplina corresponde à média aritmética simples, arredondada às unidades, das classificações das duas componentes expressas em escala de 0 a 100.

5.4. A classificação final de cada disciplina é a obtida nas provas realizadas, expressa em escala de 0 a 100, convertida na escala de 1 a 5, conforme anexo IV do Despacho Normativo n.º 17-A/2015.

5.5. As provas de equivalência à frequência e respetiva duração constam dos anexos I e II do Despacho Normativo n.º 17-A/2015.

5.6. O aluno é considerado Aprovado quando se verificam as condições de transição estabelecidas para o final do ciclo.

6. Avaliação sumativa externa

6.1. O processo de avaliação interna é completado com a realização de provas nacionais que visam a obtenção de resultados cuja validade tem por referência padrões de âmbito nacional, fornecendo indicadores da consecução das metas curriculares e dos conhecimentos dos conteúdos programáticos definidos para cada disciplina sujeita a prova final de ciclo.

6.2. A avaliação sumativa externa é da responsabilidade dos serviços do Ministério da Educação e Ciência ou de entidades designadas para o efeito e compreende a realização de provas finais de ciclo nas disciplinas de:

- a) Português e Matemática;
- b) PLNM e Matemática, para os alunos que tenham concluído o nível de proficiência linguística de iniciação (A2) ou o nível intermédio (B1).

6.3. A avaliação sumativa externa nos 4.º ano de escolaridade destina-se a aferir o grau de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos, mediante o recurso a critérios de avaliação definidos a nível nacional.

6.4. As provas finais de ciclo incidem sobre os conteúdos definidos nos programas e obedecem às metas curriculares em vigor definidas para o 1.º Ciclo do ensino básico.

6.5. As provas finais do 1.º Ciclo realizam-se em duas fases com uma única chamada cada, sendo a 1.ª fase obrigatória para todos os alunos, destinando-se a 2.ª fase aos alunos que:

- a) Faltem à 1.ª fase por motivos excepcionais devidamente comprovados;
- b) Obtenham uma classificação final inferior a 3 após as provas finais realizadas na 1.ª fase;
- c) Não obtenham aprovação após as reuniões de avaliação de final de ano.
- d) Tenham ficado retidos por faltas pela aplicação do previsto nas alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 21.º da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro — Estatuto do Aluno e Ética Escolar.

6.6. A classificação obtida na 2.ª fase das provas finais realizadas pelos alunos referidos nas alíneas b), c), d) do número anterior é considerada como classificação final da respetiva disciplina.

6.7. Estão dispensados da realização de provas finais do 1.º ciclo os alunos que se encontrem nas condições seguintes:

- a) Não tenham o português como língua materna e tenham ingressado no sistema educativo português no ano letivo correspondente ao da realização das provas finais;
- b) Estejam abrangidos pelo artigo 21.º do Decreto de Lei n.º 3/2008, 7 de Janeiro.

6.8. As provas finais de ciclo são classificadas na escala percentual de 0 a 100, arredondada às unidades, sendo a classificação final da prova convertida na escala de 1 a 5, conforme anexo IV do Despacho Normativo n.º 17-A/2015.

6.9. A classificação final a atribuir às disciplinas sujeitas a provas finais de Português e Matemática é o resultado da média ponderada, com arredondamento às unidades, entre a classificação obtida na avaliação sumativa interna do 3.º período da disciplina e a classificação obtida pelo aluno na prova final, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (7Cf + 3Cp)/10$$

em que:

CF = classificação final da disciplina;

Cf = classificação de frequência no final do 3.º período;

Cp = classificação da prova final.

6.10. No 4.º ano de escolaridade, as disciplinas de Português e de Matemática, a classificação final expressa-se numa escala de 1 a 5 arredondada às unidades.

6.11. A menção ou a classificação final das áreas disciplinares e disciplinas não sujeitas a provas finais é a obtida no 3.º período do ano terminal em que são lecionadas.

6.12. A não realização das provas finais implica a retenção do aluno no 4.º ano de escolaridade, exceto na situação prevista no ponto 6.8, apresentado anteriormente.

7. Alunos com necessidades educativas especiais de carácter permanente

7.1. Os alunos com necessidades educativas especiais de carácter permanente, abrangidos pelo disposto no n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro, realizam as provas finais de ciclo e as provas de equivalência à frequência previstas para os restantes examinandos, podendo, no entanto, usufruir de condições especiais de realização de provas, ao abrigo da legislação em vigor.

IV – Efeitos da Avaliação

1. Efeitos da avaliação formativa

1.1. A avaliação formativa gera medidas de diferenciação pedagógica adequadas às características dos alunos e às aprendizagens e competências a desenvolver.

2. Efeitos da avaliação sumativa

2.1. A avaliação sumativa permite tomar decisões relativamente à:

- a) Classificação em cada uma das áreas disciplinares;
- b) Transição no final de cada ano, sem prejuízo do disposto no ponto 2.2;
- c) Aprovação no final do 1.º Ciclo;
- d) Renovação de matrícula.

2.2. A decisão de transição e progressão do aluno, para o ano de escolaridade seguinte, é uma decisão pedagógica e deverá ser tomada sempre que o professor titular de turma, considere:

- a) No final do 1.º Ciclo, que o aluno desenvolveu as competências necessárias para prosseguir com sucesso os seus estudos no ciclo subsequente;
- b) Nos anos não terminais de ciclo, que as competências demonstradas pelo aluno permitem o desenvolvimento das competências essenciais para transitar para o ano de escolaridade seguinte.

2.3. No 1.º ano de escolaridade não há lugar a retenção, exceto se tiver sido ultrapassado o limite de faltas e, após cumpridos os procedimentos previsto pelo Estatuto do aluno e Ética Escolar, o professor titular em articulação com o conselho de docentes decida pela retenção do aluno.

2.4. Um aluno retido no 1.º, 2.º ou 3.º ano de escolaridade pode integrar a turma a que já pertencia, por decisão do diretor, sob proposta fundamentada do professor titular de turma e ouvido, sempre que possível, o professor da eventual nova turma.

3. Condições de aprovação, transição e progressão

3.1. A avaliação sumativa dá origem a uma tomada de decisão sobre a progressão ou a retenção do aluno, expressa através das menções, respetivamente, de Transitou ou de Não Transitou, no final de cada ano, e de Aprovado ou de Não Aprovado, no final de cada ciclo.

3.2. No final do 1º ciclo do ensino básico, o aluno não progride e obtém a menção de Não Aprovado, se estiver numa das seguintes condições:

- a) Tiver obtido simultaneamente classificação inferior a 3 nas áreas disciplinares ou disciplinas de Português (ou PLNM) e de Matemática;
- b) Tiver obtido classificação inferior a 3 simultaneamente nas disciplinas de Inglês, de Português (ou PLNM) ou Matemática e, cumulativamente, menção não satisfatória/insuficiente em pelo menos uma das outras disciplinas.

3.3. Os alunos autopropostos do ensino básico não progridem e obtêm a menção de Não Aprovado se estiverem nas condições referidas no número anterior.

3.4. A disciplina de Educação Moral e Religiosa e as áreas não disciplinares não são consideradas para efeitos de progressão de ano e conclusão de ciclo.

4. Revisão dos resultados da avaliação

4.1. As decisões decorrentes da avaliação de um aluno no 3.º período de um ano letivo podem ser objeto de um pedido de revisão, devidamente fundamentado, dirigido pelo respetivo encarregado de educação ao órgão da Direção, no prazo de três dias úteis a contar da data de entrega das fichas de registo de avaliação nos 1.º, 2.º e 3.º anos ou da afixação das pautas no 4.º ano de escolaridade.

4.2. O professor titular, em articulação com a direção da escola procede, no prazo de cinco dias úteis após a receção do pedido de revisão, à análise do mesmo, com base em todos os documentos relevantes para o efeito, e toma uma decisão que pode confirmar ou modificar a avaliação inicial, elaborando um relatório pormenorizado.

4.3. Da decisão tomada nos termos dos números anteriores, que se constitui como definitiva, a Direção notifica, com a respetiva fundamentação, o encarregado de educação através de carta registada com aviso de receção, no prazo de 20 dias úteis.

5. Medidas de promoção do sucesso escolar e situações especiais de avaliação

5.1. Serão tomadas medidas de promoção do sucesso escolar, sempre que necessário, planos de atividades de acompanhamento pedagógico orientados para a turma ou individualizados, com medidas adequadas à resolução das dificuldades dos alunos, que se podem concretizar designadamente através de:

- a) Medidas de apoio ao estudo, que garantam um acompanhamento mais eficaz do aluno face às dificuldades detetadas e orientadas para a satisfação de necessidades específicas;
- b) Apoio ao Estudo, tendo por objetivo apoiar os alunos na criação de métodos de estudo e de trabalho e visando prioritariamente o reforço do apoio nas disciplinas de Português e de Matemática, nomeadamente a resolução dos trabalhos de casa;

c) Constituição temporária de grupos de homogeneidade relativa em termos de desempenho escolar, em disciplinas estruturantes, tendo em atenção os recursos da escola e a pertinência das situações. Nestes casos, compete ao professor titular de turma do 1.º ciclo identificar alunos que revelem elevada capacidade de aprendizagem e definir as atividades e as estratégias para otimizar o desempenho destes alunos.

d) Coadjuvação em sala de aula, valorizando-se as experiências e as práticas colaborativas que conduzam à melhoria do ensino;

e) Acompanhamento extraordinário dos alunos, conforme estabelecido no calendário escolar;

5.2. O plano de acompanhamento pedagógico de turma (PAPT) ou individual (PAPI) é traçado, realizado e avaliado, sempre que necessário, em articulação com outros técnicos de educação e em contacto regular com os encarregados de educação.

5.3. Aos alunos que revelem em qualquer momento do seu percurso dificuldades de aprendizagem em qualquer disciplina é aplicado um plano de acompanhamento pedagógico, elaborado pelo professor titular de turma em articulação com os restantes professores da turma, contendo estratégias de recuperação que contribuam para colmatar as insuficiências detetadas.

5.4. Os alunos do 4.º ano de escolaridade que, após as reuniões de avaliação de final de ano, já com o conhecimento e com a ponderação dos resultados da primeira fase das provas finais, não obtenham aprovação, podem usufruir de prolongamento do ano letivo. O período de acompanhamento extraordinário decorre entre a realização das reuniões de avaliação referidas anteriormente e a realização da 2.ª fase das provas finais e visa colmatar deficiências detetadas no percurso escolar dos alunos. Cabe ao diretor da escola assegurar a organização e gestão do período de acompanhamento extraordinário previsto no presente artigo. Os alunos que se encontrem nesta situação são automaticamente inscritos no período de acompanhamento extraordinário, sendo obrigatória a sua frequência, exceto se o encarregado de educação não o permitir.

6. Casos especiais de progressão

6.1. Um aluno que revele capacidade de aprendizagem excepcional e um adequado grau de maturidade, a par do desenvolvimento das capacidades previstas, poderá progredir mais

rapidamente no ensino básico, concluindo o 1.º Ciclo com 9 anos de idade, completados até 31 de dezembro do ano respetivo, podendo completar o 1.º ciclo em três anos. Esta progressão depende de deliberação do conselho pedagógico, sob proposta do professor titular de turma, depois de obtida a concordância do encarregado de educação do aluno e os pareceres de um docente de educação especial ou do psicólogo.

7. Critérios de retenção

No final do ano/ciclo, para os alunos que estejam em risco de retenção, o professor deve ter em conta os seguintes parâmetros/critérios de decisão.

Ano	Parâmetros	Critérios de Decisão
2ºano	<p>1. Muitas dificuldades no domínio da leitura e da escrita:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Não lê nem escreve a maioria das palavras; . Não lê nem escreve frases; . Não compreende enunciados. <p>2. Muitas dificuldades no domínio da numeração:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Não lê nem escreve os números até 100; . Não faz cálculos; . Não compreende nem resolve situações problemáticas simples. 	<p>Progressão:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Se as dificuldades forem pontuais; ✓ Se, se prevê alguma recuperação; ✓ Se, se considerar conveniente uma retenção apenas no 3ºano.
		<p>Retenção:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Se as dificuldades forem gerais e se, se prevê que a recuperação não é possível.
3ºano	<p>3. Grandes dificuldades no domínio da Língua Portuguesa:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Leitura pouco clara; . Produção escrita irregular; . Interpretação de textos não conseguida 	<p>Progressão:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Se as dificuldades forem apenas em algumas áreas; ✓ Se já foi retido no 2º ano e as dificuldades não forem graves.

	<p>4. Grandes dificuldades no domínio da Matemática</p> <ul style="list-style-type: none"> . Não lê, não escreve, não decompõe números inteiros; . Não efectua cálculos elementares; . Insuficiente capacidade de raciocínio. <p>5. Competências transversais não conseguidas:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Comunicação oral; . Realização de trabalhos; <p>Autonomia.</p>	<p>Retenção:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Se as dificuldades forem gerais e não tiver havido retenção no 2ºano; ✓ Se já foi retido no 2º ano, só se o Conselho de Docentes, através da análise do processo do aluno, considerar o atraso claramente comprometedor.
4ºano	<p>1. Dificuldades específicas ao nível da leitura e da escrita:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Leitura pouco clara; . Produção escrita irregular; . Interpretação de textos não conseguida <p>2. Dificuldades significativas na área curricular de Matemática:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Maioria dos parâmetros insuficiente. <p>3. Dificuldades significativas na área curricular de Estudo do Meio:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Maioria dos parâmetros insuficiente. <p>4. Dificuldades em métodos de estudo e de organização de trabalho com autonomia.</p> <p>5. Falta de maturidade, revelada em comportamento de:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Insegurança sócio-afectiva; . Não cumprimento de tarefas e de responsabilidades; . Falta de autonomia persistente. 	<p>Progressão:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Se já tiver sido retido anteriormente e se tiver revelado progressos a Língua Portuguesa e a Matemática; ✓ Se já tiver sido retido anteriormente e se possuir 12 ou mais anos de idade, mesmo que persistam dificuldades gerais. <p>Retenção:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Se as dificuldades forem gerais e não tiver havido retenção no 2º ou 3ºanos; ✓ Se o aluno já tiver sido retido uma vez, só se o Conselho de Ano, através da análise do processo do aluno, verificar que as suas competências essenciais de final de ciclo não lhe permitem prosseguir com sucesso.

Avaliação na Educação Pré-Escolar

Em educação de infância, o currículo é concebido e desenvolvido pelo educador de infância, através de momentos de planificação, organização e avaliação do ambiente educativo, assim como das *“atividades e projetos curriculares, com vista à construção de aprendizagens integradas”* (ME, 2011). O ambiente educativo está organizado de modo a servir como suporte ao trabalho curricular e a intencionalidade que o pressupõe, compreendendo a organização do grupo, do espaço e do tempo, tal como a relação com os pais e outros parceiros educativos.

Na Educação Infantil, a avaliação é feita através de um processo contínuo de registo dos progressos realizados pelas crianças, ao longo do ano letivo, onde são utilizados procedimentos de natureza descritiva e narrativa. Esta avaliação centra-se no modo como a criança aprende, como constrói o conhecimento ou resolve problemas e como processa a informação. A avaliação realiza-se em articulação com as áreas de conteúdo das Orientações Curriculares e as Metas de Aprendizagem para a Educação Pré-Escolar. A avaliação na educação pré-escolar assume uma dimensão formativa que se desenvolve num processo contínuo e interpretativo, onde a criança é a protagonista da sua aprendizagem, para que consiga ter noção daquilo que já conseguiu alcançar, quais as suas dificuldades e como as consegue ultrapassar.

A avaliação formativa é um processo que implica o desenvolvimento de estratégias e intervenções adaptadas às características do grupo de crianças, e de cada criança na sua individualidade. Avaliar pressupõe uma observação contínua dos progressos das crianças. Esta observação torna-se indispensável para a recolha de informação como forma de sustentar a planificação e ajuste da ação educativa com o objetivo: a construção das novas aprendizagens por parte das crianças. Assim sendo, a avaliação formativa é dada como um instrumento de apoio e suporte à intervenção educativa, quer ao nível do planeamento quer ao nível da tomada de decisões por parte do educador.

Na Educação Pré-Escolar as principais orientações normativas estão presentes no Despacho nº 5220/97 de 4 de Agosto (Orientações Curriculares para a Educação Pré-Escolar) e no Ofício Circular nº 17/DSDC/DEPEB/2007, de 17 de Outubro da DGIDC (Gestão do Currículo na Educação Pré-escolar). As orientações neles contidas articulam-se com o Decreto-Lei nº 241/2001 de 30 de Agosto (Perfil Específico de Desempenho Profissional do Educador de Infância), devendo também, o educador, ter consideração pelas Metas de Aprendizagem definidas para o final da Educação Pré-Escolar.

Assim, de acordo com as Orientações Curriculares para a Educação Pré-Escolar, *“avaliar o processo e os efeitos, implica tomar consciência da ação para adequar o processo educativo às necessidades das crianças e do grupo e à sua evolução. A avaliação realizada com as crianças é uma atividade educativa, constituindo também uma base de avaliação para o educador. A sua reflexão, a partir dos efeitos que vai observando, possibilita-lhe estabelecer a progressão das aprendizagens a desenvolver com cada criança. Neste sentido, a avaliação é suporte do planeamento”* (Ministério da Educação, 1997, p. 27).

No Perfil Específico de Desempenho do Educador de Infância, refere-se que o educador *“avalia, numa perspetiva formativa, a sua intervenção, o ambiente e os processos educativos adotados, bem como o desenvolvimento e as aprendizagens de cada criança e do grupo”* (anexo n.º 1, alínea e), ponto 3, Capítulo II) (Ministério da Educação, 2011).

Na perspetiva das Metas de Aprendizagem a avaliação deverá ser encarada como um instrumento de monitorização dos processos das aprendizagens efetuadas pelas crianças. É um documento referencial para os educadores de infância planearem processos, estratégias e modos de progressão para que qualquer criança consiga realizar as aprendizagens em cada área de conteúdo, antes de ingressarem ao 1.º ciclo do ensino básico.

1. Finalidades

A avaliação é um elemento complementar e regulador da prática educativa, que pressupõe procedimentos adequados à especificidade da atividade educativa no jardim de infância, tendo em conta a eficácia das respostas educativas. Esta avaliação permite uma recolha sistemática de informação que, quando analisada e interpretada, suporta a tomada de decisões adequada promovendo a qualidade das aprendizagens. A partir dos efeitos que se vão observando, a reflexão possibilita estabelecer a progressão das aprendizagens a desenvolver com cada criança na sua individualidade, ou em grupo, tendo em conta a sua evolução.

Assim, a avaliação na Educação Pré-Escolar assenta nos seguintes princípios:

- Contribuir para a adequação das práticas, tendo por base uma recolha sistemática de informação que permita às educadoras regularem a atividade educativa, tomar decisões, planear a ação;
- Refletir sobre os efeitos da ação educativa, a partir da observação de cada criança e do grupo de modo a estabelecer a progressão das aprendizagens;
- Recolher dados para monitorizar a eficácia das medidas educativas definidas no Programa Educativo Individual (PEI);
- Promover e acompanhar processos de aprendizagem, tendo em conta a realidade do grupo e de cada criança, favorecendo o desenvolvimento das suas competências e desempenhos, de modo a contribuir para o desenvolvimento de todas e de cada uma;
- Envolver a criança num processo de análise e de construção conjunta, que lhe permita, enquanto protagonista da sua aprendizagem, tomar consciência dos progressos e das dificuldades que vai tendo e como as vai ultrapassando;
- Conhecer a criança e o seu contexto, numa perspetiva holística, o que implica desenvolver processos de reflexão, partilha de informação e aferição entre os vários intervenientes – pais, equipa e outros profissionais – tendo em vista a adequação do processo educativo;

O espaço educativo constitui um fator essencial no processo de avaliação. A sua organização, traduzida em contextos de aprendizagem, e a intencionalidade pedagógica

que se reflete nas situações e oportunidades proporcionadas às crianças, bem como as características do seu ambiente familiar e meio envolvente são elementos fundamentais no processo avaliativo.

2. Princípios

A avaliação na Educação Pré-Escolar assenta nos seguintes princípios:

- Caráter holístico e contextualizado do processo de desenvolvimento e aprendizagem da criança;
- Coerência entre os processos de avaliação e os princípios subjacentes à organização e gestão do currículo definidos nas Orientações Curriculares para a Educação Pré-Escolar;
- Utilização de técnicas e instrumentos de observação e registo diversificados;
- Caráter marcadamente formativo da avaliação;
- Valorização dos progressos da criança;
- Promoção da igualdade de oportunidades e equidade.

Desta forma, tendo em conta as orientações normativas, preveem-se os seguintes procedimentos para a avaliação:

- A **avaliação diagnóstica** que se realiza no início do ano letivo, com o objetivo de caracterizar o grupo de crianças e, cada criança na sua individualidade. Pretende-se saber o que cada criança e o grupo já sabem e o que são capazes de fazer, quais as suas necessidades e interesses, e ainda os seus contextos familiares. Estes dados servirão de base para a tomada de decisões do educador na sua ação educativa, no âmbito do projeto curricular de grupo.

- A **avaliação formativa** - com a intenção de encontrar estratégias de diferenciação pedagógica, que contribuam para a elaboração, adequação e reformulação do projeto curricular de grupo e ainda, de modo a facilitar a integração da criança no grupo e contexto educativo.

- O preenchimento das **fichas de avaliação individual** por áreas no fim de cada período, tendo por base a análise dos dados das observações feitas, e também através das evidências recolhidas.

- O preenchimento da **ficha síntese de avaliação de grupo** ao fim de cada período, tendo como suporte a análise dos dados das observações feitas ao longo do período e as evidências recolhidas.

- A **avaliação realizada com as crianças** promove o seu envolvimento na construção do processo educativo, constituindo, também uma base da avaliação para o educador.

3. Intervenientes

Cabe ao educador titular do grupo realizar a avaliação deste, no *“quadro de autonomia e gestão das escolas preconizada pelo Decreto - Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril (no caso da rede pública)” (ibidem, 2011)*. Compete ao educador, como gestor curricular, definir a metodologia de avaliação tendo em conta as suas conceções e opções metodológicas/pedagógicas, onde consiga integrar de forma articulada os conteúdos do currículo e os procedimentos e estratégias de avaliação a adotar.

Para este processo de avaliação, além do educador, podem intervir:

- A(s) criança(s) – a avaliação com as crianças é vista como uma atividade educativa, dado que as envolve na sua própria aprendizagem, fazendo com que elas tenham de refletir sobre as suas dificuldades e como as poderá superar;
- A equipa – a partilha de informações com toda a equipa (docentes, auxiliares de ação educativa ou outros agentes/técnicos educativos) com responsabilidade na educação da criança, permite ao educador um maior e melhor conhecimento sobre a criança;
- O encarregado de educação – a partilha de opiniões e informações com a família permite um melhor contacto entre escola-família e também um conhecimento mais pormenorizado da criança e do contexto que a envolve e que influenciam a sua educação.
- O Departamento Curricular da Educação Pré-Escolar (EPE) – onde a partilha de informação entre os educadores do estabelecimento de ensino é impulsor da qualidade da resposta educativa;
- Docentes de educação especial – profissionais que participam na elaboração e implementação do PEI do aluno;

- Os Órgãos de Gestão – *“os dados da avaliação realizados pelo Departamento Curricular da EPE, deverão estar na base das orientações e decisões, bem como, na mobilização e coordenação dos recursos educativos existentes” (ibidem, 2011).*

4. Dimensões a avaliar

A avaliação pressupõe ser um processo contínuo de registo das evoluções e melhoramentos realizados pela criança, e, ao longo do tempo, utiliza procedimentos de natureza descritiva e narrativa, concentrados no modo como a criança aprende, processa a informação, constrói o seu conhecimento ou resolve problemas. Dado a diversidade de idades que uma sala de jardim de infância pode abranger (dos 3 aos 5 anos), os procedimentos de avaliação devem ter em consideração a idade da criança a avaliar e as suas características de desenvolvimento, e também a articulação entre as diferentes áreas de conteúdo, dado que a criança é o sujeito ativo da sua própria aprendizagem.

Desta forma, deve-se ter em consideração como dimensões fundamentais para avaliar o progresso de aprendizagem das crianças, os seguintes pontos:

- as áreas de conteúdo (OCEPE);
- os domínios previstos nas Metas de Aprendizagem;
- outras específicas estabelecidas no projeto educativo e/ou projeto curricular de grupo e no PEI.

Sendo, na Educação Pré-Escolar, o **ambiente educativo** um promotor de aprendizagens da criança, o educador deve avaliar também:

- a organização do espaço, dos materiais e dos recursos educativos;
- a diversidade e qualidade dos materiais e recursos educativos;
- a organização do tempo;
- as interações do adulto com a criança e entre crianças;
- o envolvimento parental;
- as condições de segurança, de acompanhamento e bem-estar das crianças.

5. Procedimentos de avaliação

Dependendo do educador, de acordo com as suas conceções e metodologias adotadas, cada um utiliza técnicas e instrumentos de observação e registo diversificados, tais como:

- Observação;
- Entrevistas;
- Abordagens narrativas;
- Fotografias;
- Gravações áudio e vídeo;
- Registos de auto avaliação;
- Portefólios construídos com as crianças;
- Questionários a crianças, pais ou outros parceiros educativos;
- Outros.

Todos os instrumentos e técnicas de observação e registo utilizados pelo educador, permitem que este consiga “ver” e analisar a criança através de vários ângulos com o intuito de a acompanhar a sua evolução, quer ao nível das suas aprendizagens e também, servirão para recolher elementos concretos para a sua própria reflexão e adequação na intervenção educativa. Todos estes instrumentos e técnicas de observação e registo, são adaptados ao grupo de crianças com que se está a trabalhar, de modo a responder às necessidades individuais de cada criança.

Dado que a avaliação da criança é feita em contexto, qualquer momento de interação, qualquer tarefa realizada permite ao educador recolher informação sobre a criança ou, até mesmo, sobre o grupo. Estes momentos ajudam o educador a recolher e registar evidências das aprendizagens realizadas pelas crianças que, documentam a sua evolução, acompanham o seu progresso e, simultaneamente recolhem dados concretos para a reflexão e adequação da sua prática pedagógica.

6. Momentos da avaliação

Tendo em conta o Despacho nº 1120-A/2010 de 6 de julho, os tempos estipulados para dedicar à avaliação (3 dias) são, obrigatoriamente coincidentes com os períodos de

avaliação estipulados para os outros níveis de ensino, de forma a permitir que haja articulação entre educadores de infância e docentes do 1.º ciclo do ensino básico, tendo como objetivo a passagem de toda a informação necessária sobre as aprendizagens e progressos das crianças, a sequencialidade e a continuidade educativa, promotoras de uma articulação curricular.

Assim, no final de cada período dever-se-á assegurar:

- a avaliação do Plano Anual de Atividades – em articulação com os outros níveis de ensino, privilegiando o 1º Ciclo do ensino básico;
- a avaliação do Projeto Curricular de Grupo;
- a avaliação do PEI;
- a avaliação das aprendizagens das crianças;
- a avaliação das atividades desenvolvidas na Componente de Apoio à Família;
- a informação descritiva aos encarregados de educação sobre as aprendizagens e os progressos de cada criança.

No período que encerra o ano letivo, além dos pontos mencionados anteriormente, dever-se-á assegurar também:

- a articulação com o 1º CEB dos Processos Individuais das crianças que transitam para este nível de ensino;
- a elaboração do relatório circunstanciado definido no artigo n.º 13 do DL n.º 3/2008 a preparação do ano letivo seguinte.

Apesar da avaliação ser um processo contínuo é importante definir alguns procedimentos:

- **Avaliação Diagnóstica:** que se realiza no início do ano letivo sob a forma de caracterização do grupo de crianças, a identificação dos seus interesses e necessidades, e tem como objetivo a elaboração e adequação do projeto curricular de grupo, bem como a adaptação e adoção de estratégias de diferenciação pedagógica.

- **A caracterização do grupo:** no que respeita à avaliação de desenvolvimento pelos diferentes níveis etários, devem ser referidos os seguintes aspetos:

- - 3 Anos: adaptação; autonomia; socialização; interesse pelas atividades;

- - 4 Anos: autonomia; interação entre as crianças e com os adultos; cumprimento de regras; interesse e participação nas atividades; curiosidade e desejo de aprender; motricidade global e fina; jogo simbólico; linguagem oral;
- - 5 /6 Anos: autonomia/iniciativa; cooperação/partilha; cumprimento de regras e tarefas; interesse e desempenho nas atividades; esquema corporal; motricidade global e fina; expressões dramática/plástica/musical; linguagem oral e abordagem à escrita; conceitos lógico-matemáticos; interesse pelo meio físico e social.

7. Parâmetros de avaliação, por áreas curriculares

As Orientações Curriculares para a Educação Pré-Escolar definem, de um modo geral, as condições favoráveis para que as crianças, quando ingressarem no 1.º ciclo, possam ter possibilidades de sucesso. É importante definir um conjunto de competências mais específicas, divididas por áreas de conteúdo e por níveis etários, que orientam as educadoras na avaliação do desenvolvimento e das aprendizagens das crianças.

As áreas de conteúdo são curriculares não disciplinares e articulam-se de uma forma transversal, quer no processo de desenvolvimento das aprendizagens das crianças, quer no processo de planeamento que na avaliação da ação educativa. Existem então, parâmetros de avaliação específicos para cada uma das áreas curriculares:

- Formação Pessoal e Social;
- Expressões e Comunicação – Linguagem Oral e Abordagem à Escrita; Matemática; Expressão Plástica, Dramática, Musical e Motora;
- Conhecimento do mundo;
- Tecnologias da Informação e Comunicação;
- Inglês.

8. Competências e níveis de desempenho

A educação pré-escolar não tem como objetivo a preparação para a escolaridade obrigatória, mas sim, que se perspetive na educação ao longo da vida, proporcionando, à criança arranjar condições para abordar a etapa seguinte, com sucesso.

Quando se frisa a importância da continuidade educativa entre ciclos, é indispensável considerar que cada criança apresenta diferentes ritmos de aprendizagem, fazendo com que o educador respeite cada um na sua individualidade, com a necessidade de ter objetivos bem definidos. Assim sendo, é necessário enumerar algumas condições favoráveis para que cada criança consiga iniciar o 1.º CEB com possibilidades de sucesso. É necessário uma referência que facilite a reflexão dos educadores e o diálogo com os professores do 1.º CEB.

b) Distinguem-se, então, três tipos de condições:

1 – As que dizem respeito ao comportamento da criança dentro do grupo – é necessário que a criança seja capaz de se integrar no quotidiano do grupo, designadamente:

- Ser capaz de aceitar e seguir regras de convivência e de vida social, colaborando na organização do grupo;
- Saber escutar e esperar pela sua vez de falar;
- Compreender e seguir orientações e ordens, tomando também as suas próprias iniciativas sem perturbar o grupo;
- Ser capaz de terminar tarefas.

2 – As que implicam determinadas aquisições indispensáveis para uma aprendizagem formal da leitura, escrita e matemática – onde será necessário que as crianças:

- Tenham evoluído no domínio da compreensão e da comunicação oral;
- Tenham tomado consciência das diferentes funções da escrita;
- Tenham tomado consciência da correspondência entre código oral e escrito, ou seja, que o que se diz se pode escrever e ler, mas que cada um destes códigos tem normas próprias;

- Tenham realizado aprendizagens básicas ao nível da matemática e adquiridas noções de espaço, tempo e quantidade, que lhes permitam iniciar a escolaridade obrigatória.

3 – As que se relacionam com as atitudes. A este nível, a educação pré-escolar deverá favorecer atitudes que facilitem a transição e que vão estar na base de toda a aprendizagem, especialmente, a curiosidade e o desejo de aprender. Em geral, a criação de atitudes positivas relativamente à escola permitirá, às crianças, uma melhor integração nesse novo contexto que é o 1.º CEB.

9. Documentos de referência e consulta

- Orientações Curriculares para a Educação Pré-Escolar;
- Metas de Aprendizagem:
- www.metasaprendizagem.dgidc.min-edu.pt
- Manual DQP - Desenvolvendo a Qualidade em Parcerias
- Perfil específico de desempenho profissional do educador de infância e do professor do 1.º ciclo do ensino básico (Decreto-Lei n.º 241/2001, de 30 de Agosto)
- Gestão do Currículo na Educação Pré-Escolar (Circular nº 17/DSDC/DEPEB/2007)

Com os critérios de avaliação do pré-escolar pretende-se clarificar os procedimentos e práticas organizativas e pedagógicas relativamente à avaliação na Educação Pré-Escolar, no Externato de S. Domingos.

A definição de competências procura ser uma referência e orientação para o educador de infância, sem nunca pôr em causa o respeito pelos valores de uma pedagogia diferenciada. Assim, neste contexto, a avaliação deve-se concentrar sempre na criança e na sua própria evolução e, qualquer referência comparativa deve ser sempre a própria criança, nos diferentes momentos de aprendizagem.

A avaliação na educação de infância, tem como principal objetivo a melhoria da qualidade das aprendizagens. Esta avaliação implica uma relação entre o jardim de infância, a família e a escola, numa perspetiva de construção partilhada, assente no diálogo e comunicação

de processos e resultados, tendo em vista a criação de contextos que favoreçam o percurso educativo e formativo, de sucesso.

A educadora, no início do ano letivo deverá informar os pais/encarregados de educação acerca dos critérios gerais de avaliação.

É então da responsabilidade da Direção Pedagógica a divulgação dos Critérios Gerais da Avaliação aprovados em Conselho Pedagógico.

Fátima, 15 de Setembro de 2015